

## CÓDIGO DE CONDUTA WPD DO BRASIL

### 1. PREFÁCIO

O grupo wpd e as suas filiais desenvolvem e operam parques eólicos, bem como parques solares em todo o mundo. Para este feito, a wpd emprega mais de 4000 colaboradores em 32 países. Com um grande número de projetos, temos mais de 2.750 turbinas eólicas com uma capacidade total de 7.175 megawatts construídas até agora. Isto faz do grupo wpd um dos líderes no setor da energia eólica.

Os clientes, parceiros comerciais e investidores confiam na nossa competência, confiabilidade, integridade e honestidade. Estes fatores constituem a base do nosso sucesso e boa reputação, o que decorre de uma conduta responsável e de cumprimento de regras. A imagem pública das empresas do grupo wpd é determinada, em grande medida, pelas ações e pela conduta de cada indivíduo na empresa.

Por este motivo, o grupo wpd disponibiliza aos seus colaboradores um Código de Conduta, como compromisso voluntário para um comportamento ético e em conformidade com a lei, a ser praticado dentro da empresa, nas suas subsidiárias e em e em relação a parceiros comerciais e terceiros.

Este Código de Conduta representa regras globalmente vinculativas para as empresas do grupo wpd e aplicam-se, sem exceção, a todos seus dirigentes e colaboradores.

A wpd tem como compromisso a busca contínua do cumprimento destas regras e exigirá o mesmo dos seus parceiros comerciais e de terceiros, os quais deverão tomar conhecimento do presente documento. As regras e normas deste Código de Conduta ajudarão a wpd a superar os desafios éticos e legais do seu trabalho no seu dia a dia.

Os princípios corporativos descritos neste documento têm como objetivo orientar a conduta em relação aos investidores, parceiros comerciais, funcionários, concorrentes, políticos, autoridades e cidadãos dos países em que as empresas do grupo wpd operam.

A declaração de princípios da empresa constante do presente documento constitui a base do Código de Conduta. Tanto as considerações estratégicas e a atividade operacional diária da wpd serão pautadas nestes princípios éticos e legais.

Os membros do Conselho de Administração, diretores, os executivos seniores e todos os funcionários da wpd são corresponsáveis por garantir que os princípios corporativos aqui declarados sejam adotados e percebidos positivamente em todo o mundo.

## **2. COMPORTAMENTO LEGAL**

O cumprimento do sistema jurídico e da lei é um princípio fundamental para a wpd. Por este motivo, os membros do Conselho de Administração, diretores, executivos seniores e todos os colaboradores da wpd devem cumprir as leis e regulamentos existentes, bem como as diretrizes da empresa em sua área de atividade. As violações das leis, regulamentos ou diretrizes devem ser evitadas em todas as circunstâncias. Assim, independentemente de quaisquer consequências resultantes de uma conduta ilegal, a wpd se reserva o direito de aplicar as sanções disciplinares cabíveis.

Este Código de Conduta é a base central da cultura empresarial da wpd. O comportamento dos membros do Conselho de Administração, diretores e de seus executivos deve sempre servir de exemplo, como um modelo a seguir.

## **3. CONFLITOS DE INTERESSE / BRINDES**

Os conflitos de interesses surgem em situações em que um interesse pessoal da direção ou dos trabalhadores interferem e divergem dos interesses da empresa. Estas situações devem ser rigorosamente evitadas. Por exemplo, a aceitação de presentes e benefícios no contexto de relações comerciais podem influenciar algumas decisões.

Por conseguinte, não é permitido aceitar presentes ou outros benefícios fora do âmbito da prática habitual de mercado. Para fins de clareza utiliza-se como o valor de referência o limite de R\$200,00 (duzentos reais).

Os convites feitos a parceiros de negócios ou recebidos deles devem estar dentro do âmbito da prática habitual no país e cumprir os regulamentos aplicáveis. Não é permitido conceder ou tentar conceder vantagens indevidas a parceiros comerciais ou a terceiros em relação a assuntos comerciais. O mesmo se aplica à utilização de terceiros para contornar estas regras.

#### **4. CORRUPÇÃO, SUBORNO E FACILITAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A corrupção, o suborno e a facilitação de pagamentos constituem um abuso do poder que lhes foi confiado para obter uma vantagem privada ou comercial. Todos eles são antiéticos e incompatíveis com o presente Código de Conduta, além de constituir uma violação da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).

A wprd repudia veementemente qualquer prática de corrupção, suborno e facilitação de pagamentos em suas relações comerciais.

#### **5. LAVAGEM DE DINHEIRO**

A wprd esforça-se por estabelecer e manter relações comerciais exclusivamente com clientes de boa reputação, investidores, parceiros comerciais e consultores.

A wprd repudia veementemente qualquer prática relacionada a lavagem de dinheiro.

#### **6. PRESENTES E HOSPITALIDADE**

A wprd não proibirá, em princípio, a hospitalidade habitual e adequada nos contatos comerciais com terceiros.

No entanto, os presentes e a hospitalidade não podem ser oferecidos com a intenção de influenciar uma transação ou obter uma vantagem comercial. Neste contexto, os presentes e a hospitalidade devem ser oferecidos exclusivamente em nome da wprd. Uma vez que os costumes regionais variam, a hospitalidade ou os presentes devem ser examinados para determinar se são permitidos, habituais e adequados às circunstâncias.

Presentes a membros ou representantes de autoridades públicas, governos ou partidos políticos não podem ser efetuadas sem a aprovação da direção competente. O mesmo se aplica à aceitação de presentes.

## **7. DOAÇÕES E PATROCÍNIO**

A wprd só faz doações permitidas a organizações políticas, partidos ou instituições sem fins lucrativos, de forma transparente e exclusivamente no âmbito das disposições legais.

Os patrocínios e doações para outros destinatários, não políticos, nunca podem ser efetuados para contornar os requisitos individuais do presente Código de Conduta.

## **8. CONFORMIDADE COM AS REGRAS ANTITRUST**

A wprd está empenhada numa concorrência leal e aberta nos mercados, pelo que não participará em práticas concorrenciais ilegais ou pouco éticas.

## **9. CONFIDENCIALIDADE**

As informações operacionais classificadas e os segredos comerciais devem ser tratados confidencialmente. Isto aplica-se, em particular, a dados e informações.

A wprd, os seus parceiros comerciais e terceiros têm interesse no tratamento confidencial da informação. As informações não podem ser transmitidas a terceiros sem autorização.

Também é proibida a divulgação de informações não públicas sobre outras empresas e pessoas associadas às mesmas. Isto aplica-se em particular se a informação relevante puder conduzir a decisões de investimento significativas.

## **10. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES INTERNAS DA EMPRESA**

A wprd pretende manter uma troca de informações rápida e fluida com os parceiros comerciais, desde que tal não entre em conflito com quaisquer regulamentos específicos (por exemplo, confidencialidade).

## **11. PRIVACIDADE DE DADOS**

A direção e os funcionários devem respeitar a legislação aplicável e os princípios válidos da empresa em matéria de privacidade dos dados dos funcionários, clientes, investidores e parceiros comerciais. Deve ser aplicada a diligência necessária para proteger os dados.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS**

Todas as transações comerciais devem ser completa e devidamente documentadas de acordo com os regulamentos locais e outras disposições legais.

O departamento de contabilidade financeira documentará as transações comerciais e os pagamentos, bem como assegurará que todos os relatórios de despesas relativos a entretenimento, presentes ou despesas com terceiros sejam conservados de acordo com a legislação aplicável.

Os registros comerciais, faturas, atas e outros documentos relativos a terceiros devem ser mantidos nos arquivos da empresa de forma integral.

Todas as operações de pagamento deverão passar pelo departamento de contabilidade que será responsável por seu processamento e guarda das informações, de acordo com a legislação vigente.

## **13. ATIVOS DA EMPRESA**

Todos os executivos e os colaboradores da wprd têm o dever de preservar os bens e ativos da empresa de forma adequada, econômica e responsável em todos os aspectos.

## **14. RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA**

A wprd respeita a dignidade de todos os seres humanos e está empenhada em respeitar e proteger seus direitos. O objetivo da wprd é o tratamento honesto e justo de todos os seus funcionários.

Todas as leis e regulamentos aplicáveis são observados para garantir relações justas e legais entre si.

Os membros do Conselho de Administração e diretoria são responsáveis por garantir que este objetivo seja alcançado.

## **15. SAÚDE E SEGURANÇA**

A proteção da saúde e da segurança é de grande importância para a wprd. Por este motivo, todas as atividades devem ser realizadas, sem exceção, de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos de segurança internos.

As ordens oficiais devem ser sempre cumpridas. Os regulamentos internos de segurança são continuamente aperfeiçoados e monitorados.

## **16. REJEIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO TRABALHO FORÇADO**

A wprd rejeita veementemente a prática de trabalho infantil ou qualquer outra forma de exploração de crianças e jovens, bem como qualquer forma de trabalho forçado.

A wprd cumpre os requisitos internacionais relevantes e as leis laborais nacionais.

## **17. DISCRIMINAÇÃO**

A wprd esforça-se por criar um local de trabalho em que a diversidade é valorizada e todos os funcionários têm a oportunidade de desenvolver suas habilidades e talentos. Por conseguinte, a wprd não tolerará qualquer forma de discriminação com base na idade, gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião ou origem étnica.

## **18. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES**

A wprd respeita o direito de livre acesso aos sindicatos.

## **19. PROTEÇÃO AMBIENTAL**

A wpd está consciente do impacto ambiental das suas atividades operacionais. Por esta razão, o solo, a água, o ar e a biodiversidade, entre outros, devem ser protegidos.

A wpd pretende atingir este objetivo por meio de uma utilização cuidadosa e sustentável dos recursos naturais. Todas as leis e regulamentos válidos para a proteção do ambiente devem ser observadas.

## **20. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

As regras definidas no presente Código de Conduta não podem prever todas as situações do cotidiano, sendo essencial a aderência de todos. Ao implementar as regras deste Código de Conduta, o comportamento de cada indivíduo deve ser caracterizado pelos valores aqui estabelecidos. Todos devem estar cientes de sua função de modelo e agir com responsabilidade.

Se um trabalhador tiver conhecimento de que outros destinatários do presente Código de Conduta, parceiros comerciais ou terceiros não estão cumprindo com estas regras da empresa, a pessoa de confiança designada pela wpd responsável pela área de Compliance deve ser informada do fato.

As informações fornecidas serão tratadas confidencialmente. Todas as informações serão investigadas internamente e, se necessário, externamente.

A wpd tomará as medidas adequadas para (i) garantir o anonimato do denunciante; (ii) garantir que as informações sejam analisadas e tratadas de forma isenta e (iii) quando o caso, aplicar as medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

## **21. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

Este Código de Conduta é publicado na homepage da wpd do brasil, <https://www.wpd-brasil.com>.

O e-mail para formalização de denúncias de condutas ilícitas é:

[compliance@wpd-brasil.com](mailto:compliance@wpd-brasil.com) e também estará disponível no nosso site.

Todos os futuros novos colaboradores da wpd receberão uma introdução a este Código de Conduta, além de treinamentos regulares sobre o tema.

## **22. DEMAIS INFORMAÇÕES**

A integridade é a base de todas as atividades comerciais da nossa empresa e o presente Código de Conduta define o que significa integridade para as empresas do grupo wpd. Contudo, o presente documento é um guia a ser seguido e não pode fornecer todas as respostas sobre comportamento corretos ou incorretos. Assim, se um colaborador tiver algum tipo de dúvida sobre como deveria se comportar em determinada situação, o colaborador pode dirigir-se a pessoa responsável pelo departamento de Compliance, ou utilizar o e-mail: [compliance@wpd-brasil.com](mailto:compliance@wpd-brasil.com) para dirimir eventuais questões.